

CÓDIGO DE ÉTICA



ÍNDICE

Mensagem do Grupo de Gestão.....	4
Mensagem do Diretor Geral	6
Valores e Crenças	7
Abrangência e Escopo	8
Compromissos de Conduta	9
Ambiente de Trabalho	9
Bens da Montacon – Utilização e Preservação	10
Meio Ambiente	10
Relação com Terceiros - Mercado Privado e Administração Pública.....	11
Contribuições para Partidos Políticos ou Campanhas Eleitorais.....	14
Lealdade aos Interesses Organizacionais	14
Registros Contábeis.....	14
Sigilo de Informações	15
Canais de Comunicação	17
Sanções	19

Mensagem do Grupo de Gestão e Ética

A trajetória da Montacon Engenharia Ltda (Montacon), é marcada pela crescente evolução em processos de Engenharia, de Construção e de Inovação em Contratos de expertise diferenciada e clientes de diferentes segmentos de atuação de Mercado. O nosso sucesso ao longo desses 39 anos só foi possível pela dedicação e conhecimento de nossos profissionais e, sobretudo, pelos valores e crenças que sempre cultivamos em nossa trajetória.

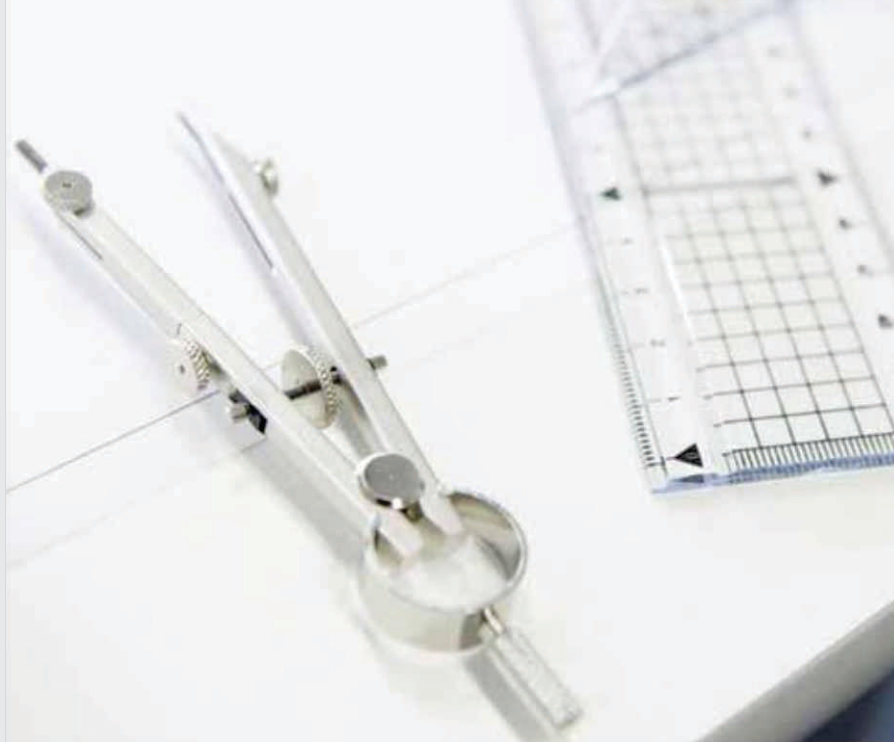
Esses valores e crenças devem orientar o comportamento de todos nós, colaboradores, e também de nossos clientes, fornecedores, parceiros, terceiros e de todos aqueles que colaboram para o desenvolvimento dos nossos negócios. Acreditamos firmemente que isto representa o alicerce maior de nosso sucesso.

Visando o aprimoramento, a Montacon identificou a necessidade e definiu pela implantação de seu Programa de Compliance. Tendo por base as melhores práticas internacionais, a Montacon decidiu pela implementação de novas Políticas, além deste Código de Ética, nas quais é possível encontrar orientações e diretrizes para os principais temas que envolvam as mais diversas atuações dos nossos colaboradores.

O Programa de Compliance da Montacon tem como objetivo defender os interesses da empresa, garantindo que nossos negócios continuem sendo realizados de maneira sustentável.

A aplicação e monitoramento do Programa de Compliance ficarão a cargo da Diretoria de Compliance e do Comitê de Gestão e Ética da Montacon. Entretanto, é importante ressaltar que a nomeação de pessoas com essas funções não elimina a responsabilidade de cada um de nós de fazer com que ele seja efetivamente observado.

Todos nós devemos ter ciência e cumprir o que é estipulado no Código de Ética e nas demais Políticas da Companhia para que possamos evitar a ocorrência de atos indesejados que possam prejudicar a Montacon. A responsabilidade é de todos. No entanto, o encargo dos líderes é ainda maior, pois devem ser exemplo e garantir a compreensão e aplicação das regras por todos os membros de suas equipes.



Estamos certos de que a melhor estruturação desse Programa de Compliance será importante para o crescimento da e equilíbrio da Montacon. Para isso, contamos com a dedicação e comprometimento de cada um dos colaboradores para que nossos objetivos sejam atingidos e continuemos nossa trajetória de sucesso.



Mensagem do Diretor-Geral

Caros Colaboradores,

A implementação do Programa de Compliance, que tem como um dos principais documentos o Código de Ética da CQG, é um passo importante que damos em direção ao aprimoramento da condução de nossos negócios em todos os locais onde operamos. Este documento reúne todas as nossas convicções e compromissos que devem orientar o nosso dia a dia na empresa.

Estou seguro que o engajamento e o comprometimento de cada um serão primordiais para mantermos a nossa trajetória de crescimento de maneira responsável e sustentável. É de responsabilidade de cada um de nós o cumprimento das regras de conduta previstas no Código de Ética e nas políticas. Essas premissas são a base para uma postura correta de tudo o que fazemos no nosso cotidiano, garantindo a integridade da nossa empresa e colaborando para o desenvolvimento de nosso país.

Edésio Martins Filho



Valores e Crenças

A boa gestão e a qualidade de nossos produtos, serviços e processos são pautadas pela aplicação cotidiana de quatro valores:

- **Trabalho:** trabalhar com paixão, dedicação, sinergia e ideias inovadoras, construindo uma empresa de sucesso e duradoura;
- **Qualidade:** fazer certo e bem feito com austeridade, buscando formas inovadoras para alcançar melhores resultados em relação ao estabelecido;
- **Lealdade:** agir nas relações de trabalho com profissionalismo, princípios, comprometimento e transparência na comunicação;
- **Confiabilidade:** honrar os compromissos pactuados, com integridade e agilidade nas decisões, respeitando a sociedade e seus valores.

Nossos quatro valores baseiam as nossas crenças: no **TRABALHO**, no **CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS** e na criação de empreendimentos viáveis **ECONÔMICO-FINANCEIRAMENTE** como mola-mestra de nosso sucesso; na **QUALIDADE**, a **COMPETITIVIDADE** e a **CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO** como crenças fundamentais para a manutenção de nosso negócio; em um relacionamento de **CONFIANÇA**, **TRANSPARÊNCIA** e **DIGNIDADE** com nossos colaboradores, parceiros e clientes, como a melhor receita para obter o comprometimento e a fidelização; e na **HUMILDADE**, como símbolo de uma postura corporativa madura, que alia o foco nos objetivos empresariais sem esquecer o crescimento pessoal de todos os nossos parceiros, colaboradores e clientes.

Abrangência e Escopo

Este Código de Ética, que contém regras gerais de condutas éticas, baseadas nos nossos valores e crenças, assim como na legislação vigente, visa orientar a atuação de todos aqueles que atuam em nome da ou para a Montacon ou que atuem em quaisquer empresas controladas pela Montacon ou consórcios/joint-ventures dos quais a Montacon participe ou detenha o controle, de seus colaboradores internos e externos e de todas as atividades por eles desenvolvidas.

Estão abrangidos por este Código todos os funcionários, estagiários, terceirizados, membros do conselho de administração, diretores, executivos, representantes e demais colaboradores da Montacon, ainda que sejam eles fornecedores, consultores temporários, agentes ou terceiros que atuem em nome da Montacon, daqui por diante simplesmente “colaboradores”. As empresas afiliadas não controladas pela Montacon devem ser estimuladas a adotar e seguir as diretrizes previstas neste Código de Ética correspondentes aos negócios que realizem.

Nesse sentido, são indicadas, a seguir, regras gerais de conduta relativas às situações mais frequentemente enfrentadas no dia a dia da empresa. Essas regras são obrigatórias e devem ser respeitadas por todos e cada um dos colaboradores devendo servir, também, como orientação para as situações que não se encontram especificamente identificadas neste Código.

O desempenho de atividades no âmbito da Montacon está condicionado à observância, à legislação em vigor e à concordância em relação às regras e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética, que deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles que se encontram por ele abrangidos.

Compromissos de Conduta

AMBIENTE DE TRABALHO

A lealdade é o principal valor que norteia a Montacon a agir nas relações de trabalho com profissionalismo, comprometimento e transparência na comunicação. Além disso, as relações entre a Montacon e seus colaboradores devem ser orientadas em confiança, integridade, transparência e dignidade.

A fim de garantir a aplicabilidade do valor da lealdade e das crenças na confiança, integridade, transparência e dignidade, todos os colaboradores da Montacon devem tratar e ser tratados com respeito, de forma igualitária, sendo vedada qualquer manifestação ou espécie de abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidações, violência ou assédio moral ou sexual, sendo certo ainda que não será admitido o emprego, direto ou por quaisquer terceiros ligados à Montacon, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada e, tampouco, a exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

Além disto, a fim de garantir um ambiente de trabalho seguro, a Montacon se compromete a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas as exigências de legislação vigente, sendo certo que cada um dos colaboradores da Montacon deverá, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas e procedimentos da Montacon, bem como as leis de segurança e saúde aplicáveis. É, ainda, absolutamente proibido estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente corporativo, seja no âmbito interno da empresa ou, ainda, externamente quando em representação da empresa.



BENS DA MONTACON – UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO

A fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a Montacon disponibiliza para uso de seus colaboradores bens e recursos adequados às atividades desenvolvidas por cada um deles, cabendo aos colaboradores usar corretamente e zelar pelos recursos disponibilizados pela Montacon, evitando quaisquer desperdícios. O uso dos recursos deverá, portanto, estar rigorosamente vinculado à atividade profissional desenvolvida no âmbito da Montacon, sendo certo que todos os dados ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso da empresa.

MEIO AMBIENTE

A Montacon crê firmemente no uso sustentável do meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio, comprometendo-se a protegê-lo e, ainda, a mitigar eventuais impactos adversos decorrentes de sua atividade.

RELAÇÃO COM TERCEIROS – MERCADO PRIVADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

■ Formação de parcerias, consórcios e SPEs

A Montacon crê na competitividade como item fundamental para a manutenção e desenvolvimento de nosso negócio, estando absolutamente comprometida com todos os regramentos contidos na legislação concorrencial, cabendo, portanto, a cada um dos colaboradores da Montacon conhecer e cumprir as leis concorrenciais aplicáveis ao nosso negócio em particular.

Além disso, quando da formação de parcerias empresariais, consórcios e sociedades de propósito específico (SPE), os nossos colaboradores devem, invariavelmente, buscar parceiros que se identifiquem e se comprometam com os valores, crenças e compromissos contidos neste Código, sendo certo que a formalização de parcerias, consórcios ou a participação em SPEs deverá ter como condição precedente a adesão, por todos os participantes, às regras previstas neste Código de Ética, ou o comprometimento com a prática de regras compatíveis com este Código, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente, salvo se o parceiro, consorciado ou sócio contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com este documento.



■ **Fornecedores, subcontratados e terceiros contratados**

A Montacon preza incondicionalmente pela qualidade do trabalho que desenvolve, inclusive quando realizado em parceria com outras empresas.

Portanto, a fim de evitar que tal valor possa ser prejudicado, os fornecedores, subcontratados ou qualquer terceiro contratado pela Montacon deverão ter conhecimento das normas deste Código de Ética e comprometer-se com sua observância nas atividades desenvolvidas no âmbito de suas relações com a Montacon, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente.

O Comitê de Gestão e Ética da Montacon poderá dispensar, observada regulamentação própria sobre o tema, a exigência descrita no parágrafo acima nas contratações para aquisição de bens ou serviços comuns ou padronizados no mercado, tais como, material de consumo, alimentos, veículos de passeio para uso da empresa, telefonia, etc.

■ **Trato com agentes privados e públicos**

A atuação dos colaboradores da Montacon com agentes públicos e privados deverá pautar-se sempre e em todos os casos na boa-fé, cabendo-lhes manter, em quaisquer circunstâncias, os mais altos padrões de comportamento ético e valores morais.

É terminantemente vedado prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a agente público (ou a terceira pessoa a eles relacionadas), sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos.

■ **Procedimentos Competitivos (inclusive Licitações Públicas) e Contratos Públicos e Privados**

A Montacon crê que a qualidade, a competitividade e a capacidade de adaptação são pilares fundamentais à perpetuação de nosso negócio em condições de mercado cada vez mais exigentes.

Temos a crença de que um mercado competitivo é capaz de propiciar o crescimento, o desenvolvimento e a manutenção de nossas atividades. Em razão de tais crenças, é vedado aos colaboradores da Montacon praticar quaisquer condutas que possam, direta ou indiretamente, frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos de contratação, públicos ou privados, sendo também expressamente proibida a realização de atos que visem corromper representantes da Administração Pública ou do Mercado Privado, notadamente com a finalidade de obtenção de vantagem ou benefícios indevidos através da celebração, alteração, prorrogação ou extinção de contrato público ou privado.

■ **Fiscalização do poder público ou por agentes privados credenciados pelo contratante**

As atividades desenvolvidas pela Montacon são sempre norteadas pelos mais elevados padrões de ética comercial. Desta forma é obrigatório que os colaboradores da Montacon permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como as que venham a ser desempenhadas por empresas privadas em razão de acordo ou contrato firmado com a Montacon, nos moldes da legislação vigente, em quaisquer dos casos, sem embargo do exercício pela Montacon das garantias e proteções legais que lhes sejam asseguradas.

■ **Brindes, presentes, e hospitalidades**

A criação e a distribuição de brindes pelas empresas, notadamente quando parte de distribuição generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática absolutamente permitida pela legislação vigente.

Não obstante, nossos colaboradores devem, ao pretender enviar, oferecer ou receber presentes, benefício ou hospitalidade aos agentes do Mercado Privado e da Administração Pública, cumprir com as orientações estabelecidas nas políticas da Montacon e, especialmente naquilo que se refere aos representantes do Poder Público, observar os limites admitidos pela legislação vigente a respeito do tema.

CONTRIBUIÇÕES PARA PARTIDOS POLÍTICOS OU CAMPANHAS ELEITORAIS

As doações para partidos políticos deverão ser sempre oficiais e documentadas, endereçadas a partido político, observada a legislação vigente bem como a política estabelecida pela Montacon, sendo terminantemente vedada a oferta ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, de pessoal ou de favor que possa caracterizar contribuição eleitoral não autorizada em lei, em contrariedade com as normas eleitorais ou a política estabelecida pela Montacon.

LEALDADE AOS INTERESSES ORGANIZACIONAIS

As atividades desenvolvidas pelos colaboradores da Montacon são pautadas, dentre outros, pelo valor da lealdade. A lealdade é o valor que faz com que a empresa e o colaborador tenham os mesmos objetivos. Desse modo, é vedada a atuação de qualquer colaborador em atividades que possam gerar conflito de interesse.

Haverá conflito de interesses quando, por razões de caráter pessoal ou de terceiro vinculado ao colaborador, as atividades realizadas ou que o colaborador pretenda realizar possam, direta ou indiretamente, divergir, confrontar ou violar os interesses da Montacon. Nesses casos, o colaborador eventualmente conflitado deve comunicar imediatamente ao Comitê de Gestão e Ética da Montacon qualquer informação relevante de qualquer fato que possa impedir sua participação em atividades ou projetos específicos.

Assim sendo, o colaborador que decidir se candidatar a cargos públicos ou políticos deverá, imediatamente, se afastar de suas atividades no âmbito da Montacon, sendo esta uma hipótese de conflito de interesses.

REGISTROS CONTÁBEIS

É com base na crença na transparência que todos os registros contábeis e financeiros da Montacon devem ser realizados de forma precisa e clara, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.



SIGILO DE INFORMAÇÕES

Um dos principais valores que permeiam as atividades da Montacon é o da confiabilidade, que nos obriga a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que a Montacon transmita sempre confiança, aos seus colaboradores e Mercado.

Desse modo, os nossos colaboradores deverão sempre preservar o sigilo de toda e qualquer informação que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, inclusive quando desenvolvidas para com a Administração Pública e para com o Mercado Privado, sendo especialmente vedado o uso de tais informações como forma de obter para si ou para terceiros vantagens indevidas, notadamente em procedimentos competitivos ou execução de outros projetos, devendo os colaboradores se obrigar a manter tal sigilo mesmo após um eventual desligamento da Companhia.





Canais de Comunicação

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com este Código de Ética, valores e crenças da Montacon deverá ser imediatamente informada ao Comitê de Gestão e Ética da Montacon, que irá apurar, de forma imparcial, os fatos ocorridos e adotará as medidas cabíveis conforme a legislação e as demais regras da empresa.

Os colaboradores que desejarem realizar quaisquer comunicações ao Comitê de Gestão Ética da Montacon poderão fazê-lo por meio do hotsite ligado à página web da MONTACON (www.montacon.com.br) ou por meio de outros canais de comunicação que sejam divulgados pela Montacon.

As comunicações poderão, a critério do colaborador, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de sua denúncia, como também aos membros do Comitê de Gestão Ética.

O Comitê de Gestão e Ética tem como obrigação primordial zelar pela efetiva aplicação deste Código de Ética, valores e crenças da Companhia e observará, em quaisquer casos, o conteúdo deste Código de Ética e os parâmetros do contraditório e da ampla defesa. O Comitê de Gestão e Ética é composto por membros imparciais e isentos de qualquer responsabilização em relação ao legítimo exercício de suas funções no âmbito do Comitê de Ética.

A conclusão dos procedimentos anteriormente referidos deverá ser submetida às instâncias competentes da Montacon, segundo sua estrutura organizacional e de acordo com a função exercida por aquele cujos atos foram apurados, para aplicação das providências e sanções cabíveis.



Sanções

Os colaboradores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste Código de Ética, assim como os valores e as crenças da Montacon, poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, observadas a gravidade das condutas e a eventual reincidência na prática do ato:

- a) advertência oral;
- b) advertência escrita;
- c) suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou
- d) rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.

Não obstante as penalidades acima previstas, os colaboradores Poderão ser instados pelos membros do Comitê de Gestão e Ética a interromper, de forma imediata, condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código de Ética.



ANEXO I

Termo de Adesão e Responsabilidade

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu, _____

_____ ,

na qualidade de _____

da Montacon Engenharia Ltda, declaro ter conhecimento dos termos do Código de Ética vigente, comprometendo-me a adotar as práticas nele indicadas na execução de minhas atividades, bem como a manter o sigilo de toda e qualquer informação recebida no desenvolvimento das minhas atividades no âmbito da Montacon, inclusive após o rompimento do meu vínculo contratual com a Companhia.

_____.

Local

_____.

Assinatura



CALLE
DE
MURAD





www.montacon.com.br